



**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 001/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês 03 (março) do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Melquíades Bernardes, s/nº - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.820.772/0001-30**, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pelo Gestor o Secretário Municipal de Educação – FME, Sr. **Erivan Lopes Peixoto**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domicílio, nesta cidade de Brejão – PE, Secretário Municipal de Educação de Brejão/PE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição eventual e futura de aquisição de **fardamentos (Escolares), Bolsas, Estojos e Blusas** para atendimento aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo-se as Escolas que fazem parte da Zona Urbana e Rural, e os Profissionais da Educação (Professores e Auxiliares), nas quantidades e especificações aduzidas no Termo de Referência, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação - FME, processada nos termos do Processo Licitatório nº 003/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**EMPRESA: BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME – BOM GOSTO CRIAÇÕES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.414.586/0001-97, estabelecida na Rua Ismael Tino e Silva, 563 Galpão, Bairro: Aloisio Souto Pinto, Cidade: Garanhuns - PE, CEP. 55.292-085, representada pelo o Sr. **Ricardo de Souza Cunha**, CPF/MF sob o nº 145.055.681-72, e no RG sob o nº 5.768.540 SSP/PE, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares (calças, bermudas e blusas) para discentes da rede municipal de ensino; acessórios (bolsas e estojos) e blusas para docentes e os demais colaboradores da educação da zona urbana e rural, conforme demanda da Secretaria

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME**  
**CNPJ nº 30.820.772/0001-30**

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE  
E-mail: [seceducaobrejao@hotmail.com](mailto:seceducaobrejao@hotmail.com)



Municipal de Educação - FME do Município de Brejão/PE, nas quantidades e especificações aduzidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Consiste no REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Fardamentos, Bolsas, Estojos e blusas que trata o presente Edital que será entregue parceladamente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - FME.

1.3. Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Presencial nº 002/2020**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 003/2020**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOPREÇO

2.1. O preço global de **R\$ 136.909,00** (Cento e trinta e seis mil e novecentos e nove reais) conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

#### Lote I – Fardamento para Alunos – Blusas, Calças e Bermudas

Fardamento para Alunos – Blusas						
DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO BEM (BLUSA ALUNO)						
Camiseta em tecido Poliviscose – PV: (Composição 67% Poliéster E 33% Viscose) no fio 28/1 NE, corpo na cor branca. Mangas curtas é tecido PV 67% Poliéster e 33% Viscose na cor verde lodo. Aplicação na frente do nome da (Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Brejão) em letras em branco com uma tarja horizontal, sendo essa na cor verde lodo, tendo ao lado o brasão do Município; aplicação essa feita na altura do peito, em silkscreen mínimo 15cm de altura tendo seu comprimento proporcional; nas costas aplicação do logotipo da respectiva Secretaria Municipal de Educação, tendo a medida de 20cm de altura por 20cm de comprimento, sendo também feita em silkscreen nas cores preto, vermelho e verde lodo.						
ITEM	TAMANHOS	UND MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	02	UND	160	BOM GOSTO	R\$ 18,40	R\$ 2.944,00
2	04	UND	200	BOM GOSTO	R\$ 18,40	R\$ 3.680,00
3	06	UND	180	BOM GOSTO	R\$ 18,40	R\$ 3.312,00
4	08	UND	180	BOM GOSTO	R\$ 20,50	R\$ 3.690,00
5	10	UND	460	BOM GOSTO	R\$ 20,50	R\$ 9.430,00
6	12	UND	140	BOM GOSTO	R\$ 20,50	R\$ 2.870,00
7	14	UND	210	BOM GOSTO	R\$ 20,90	R\$ 4.389,00
8	PP	UND	210	BOM GOSTO	R\$ 22,50	R\$ 4.725,00
9	PP	UND	510	BOM GOSTO	R\$ 22,50	R\$ 11.475,00
10	M	UND	270	BOM GOSTO	R\$ 22,50	R\$ 6.075,00
11	G	UND	70	BOM GOSTO	R\$ 25,00	R\$ 1.750,00
12	GG	UND	20	BOM GOSTO	R\$ 25,00	R\$ 500,00
13	EG	UND	20	BOM GOSTO	R\$ 25,00	R\$ 500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>55.340,00</b>

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com



**Lote I – Fardamento para Alunos – Blusas, Calças e Bermudas**

**DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO BEM (CALÇA ESCOLAR PARA ALUNOS)**

**Calça Helanca Escolar (Unisex):** em Malha 100% Poliéster Poliamida (Tecido Helanca 100%). **A Cintura** (Cós com Elástico) deverá possuir Elástico com Largura de 4,0cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas, com fio tinto 100% acrílico na cor verde lodo. **A barra da calça** deve ser feita com 2,0cm de largura em galoneira 2 agulhas 0,6cm. As costuras externas devem ser rebatidas em máquina reta de 1 agulha, com fio tinto 100% acrílico na cor verde lodo. **Na Extremidade da Perna**, aplicação na lateral do nome da (Brejão-PE) letras em verde lodo, com uma tarja vertical branca, tendo a medida de 5,0cm de altura (letras) por 20cm de comprimento, sendo também feita em silkscreen verde lodo. No meio da parte traseira interna do cós deve ser costurada uma etiqueta em tecido resistente com, CNPJ/MF, e demais informações de acordo com norma da ABNT vigente. Todas as peças deverão ser embaladas individualmente e sacos plásticos transparentes. As Calças devem ser isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ITEM	TAMANHOS	UND MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	02	UND	160	BOM GOSTO	R\$ 33,00	R\$ 5.280,00
2	04	UND	200	BOM GOSTO	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00
3	06	UND	180	BOM GOSTO	R\$ 33,00	R\$ 5.940,00
4	08	UND	180	BOM GOSTO	R\$ 33,00	R\$ 5.940,00
5	10	UND	460	BOM GOSTO	R\$ 33,00	R\$ 15.180,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>38.940,00</b>

**Lote I – Fardamento para Alunos – Blusas, Calças e Bermudas**

**DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO BEM (BERMUDA PARA ALUNOS)**

**Bermuda Helanca Escolar (Unisex):** em Malha 100% Poliéster Poliamida (Tecido Helanca 100%). **A Cintura** (Cós com Elástico) deverá possuir Elástico com Largura de 4,0cm, embutido e rebatido em máquina de ponto corrente de quatro agulhas, com fio tinto 100% acrílico na cor verde lodo. **A barra da bermuda** deve ser feita com 2,0cm de largura em galoneira 2 agulhas 0,6cm. As costuras externas devem ser rebatidas em máquina reta de 1 agulha, com fio tinto 100% acrílico na cor verde lodo. **Nas Extremidades das Pernas**, aplicação nas laterais do nome da (Brejão-PE) letras em verde lodo, com uma tarja vertical branca, tendo a medida de 4,0cm de altura (letras) por 15cm de comprimento, sendo também feita em silkscreen verde lodo. No meio da parte traseira interna do cós deve ser costurada uma etiqueta em tecido resistente com, CNPJ/MF, e demais informações de acordo com norma da ABNT vigente. Todas as peças deverão ser embaladas individualmente e sacos plásticos transparentes. As Calças devem ser isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ITEM	TAMANHOS	UND MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	02	UND	160	BOM GOSTO	R\$ 23,00	R\$ 3.680,00
2	04	UND	200	BOM GOSTO	R\$ 23,00	R\$ 4.600,00
3	06	UND	180	BOM GOSTO	R\$ 23,00	R\$ 4.140,00
4	08	UND	180	BOM GOSTO	R\$ 23,00	R\$ 4.140,00
5	10	UND	460	BOM GOSTO	R\$ 23,00	R\$ 10.580,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>27.140,00</b>

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: [seceducacaobrejao@hotmail.com](mailto:seceducacaobrejao@hotmail.com)

**Lote III – Fardamento para Professores  
Fardamento para Alunos – Blusas**

**DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO BEM (BLUSA ALUNO)**

Camiseta em tecido Poliviscose – PV: (Composição 67% Poliéster E 33% Viscose) no fio 28/1 NE, corpo na cor branca. Mangas curtas e tecido PV 67% Poliéster e 33% Viscose na cor verde lodo. Aplicação na frente do nome da (Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Brejão) em letras em branco com uma tarja horizontal, sendo essa na cor verde lodo, tendo ao lado o brasão do Município; aplicação essa feita na altura do peito, em silkscreen mínimo 15cm de altura tendo seu comprimento proporcional; nas costas aplicação do logotipo da respectiva Secretaria Municipal de Educação, tendo a medida de 20cm de altura por 20cm de comprimento, sendo também feita em silkscreen nas cores preto, vermelho e verde lodo.

ITEM	TAMANHOS	UND MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PP	UND	8	BOM GOSTO	R\$ 26,00	R\$ 208,00
2	P	UND	68	BOM GOSTO	R\$ 26,00	R\$ 1.768,00
3	M	UND	128	BOM GOSTO	R\$ 26,00	R\$ 3.328,00
4	G	UND	95	BOM GOSTO	R\$ 26,00	R\$ 2.470,00
5	GG	UND	24	BOM GOSTO	R\$ 27,00	R\$ 648,00
6	EG	UND	6	BOM GOSTO	R\$ 27,00	R\$ 162,00
7	EXGG	UND	4	BOM GOSTO	R\$ 27,00	R\$ 108,00
8	XG	UND	7	BOM GOSTO	R\$ 27,00	R\$ 189,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>8.881,00</b>

**Lote III – Fardamento para Pessoal Administrativo**

**DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO BEM (BLUSA PESSOAL ADMINISTRATIVO)**

Camiseta em tecido Poliviscose – PV: (Composição 67% Poliéster E 33% Viscose) no fio 28/1 NE, corpo na cor branca. Mangas curtas e tecido PV 67% Poliéster e 33% Viscose na cor verde lodo. Aplicação na frente do nome da (Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura de Brejão) em letras em branco com uma tarja horizontal, sendo essa na cor verde lodo, tendo ao lado o brasão do Município em branco; aplicação essa feita na altura do peito, em silkscreen mínimo 15cm de altura tendo seu comprimento proporcional; e, nas costas aplicação do logotipo da respectiva Secretaria Municipal de Educação, tendo a medida de 20cm de altura por 20cm de comprimento, sendo também feita em silkscreen nas cores preto, vermelho e verde lodo. **Gola:** Gola deve ser Em Formato Tipo “V” em tecido composto por 67% Poliéster e 33% Viscose na cor verde lodo, confeccionada em máquina retílinea, com fio tinto 100% acrílico na cor verde lodo. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta em tecido resistente com, CNPJ/MF, e demais informações de acordo com norma da ABNT vigente. Todas as peças deverão ser embaladas individualmente e sacos plásticos transparentes. As camisetas devem ser isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ITEM	TAMANHOS	UND MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	PP	UND	4	BOM GOSTO	R\$ 26,00	R\$ 104,00
2	P	UND	50	BOM GOSTO	R\$ 26,00	R\$ 1.300,00
3	M	UND	58	BOM GOSTO	R\$ 26,00	R\$ 1.508,00
4	G	UND	54	BOM GOSTO	R\$ 26,00	R\$ 1.404,00
5	GG	UND	24	BOM GOSTO	R\$ 27,00	R\$ 648,00
6	EG	UND	10	BOM GOSTO	R\$ 27,00	R\$ 270,00
7	EXGG	UND	4	BOM GOSTO	R\$ 27,00	R\$ 108,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>5.342,00</b>

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME**  
CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE  
E-mail: [seceducacaobrejao@hotmail.com](mailto:seceducacaobrejao@hotmail.com)

Lote III – Fardamento para Pessoal Administrativo

**DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO BEM (BLUSA PARA MOTORISTA)**

**Camiseta em tecido Poliviscose – PV:** (Composição 67% Poliéster E 33% Viscose) no fio 28/1 NE, corpo na cor branca. Mangas curtas e tecido PV 67% Poliéster e 33% Viscose na cor verde lodo. Aplicação na frente do nome da (Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura de Brejão) em letras em branco com uma tarja horizontal, sendo essa na cor verde lodo, tendo ao lado o brasão do Município em branco; aplicação essa feita na altura do peito, em silkscreen mínimo 15cm de altura tendo seu comprimento proporcional; e; nas costas aplicação do logotipo da respectiva Secretaria Municipal de Educação, tendo a medida de 20cm de altura por 20cm de comprimento, sendo também feita em silkscreen nas cores preto, vermelho e verde lodo. **Gola:** Gola deve ser Em Formato Tipo “V” em tecido composto por 67% Poliéster e 33% Viscose na cor verde lodo, confeccionada em máquina retilínea, com fio tinto 100% acrílico na cor verde lodo. No meio da parte traseira interna da gola deve ser costurada uma etiqueta em tecido resistente com, CNPJ/MF, e demais informações de acordo com norma da ABNT vigente. Todas as peças deverão ser embaladas individualmente e sacos plásticos transparentes. As camisetas devem ser isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

ITEM	TAMANHOS	UND	MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	P	UND		6	BOM GOSTO	R\$ 26,00	R\$ 156,00
2	M	UND		10	BOM GOSTO	R\$ 26,00	R\$ 260,00
3	G	UND		14	BOM GOSTO	R\$ 26,00	R\$ 364,00
4	GG	UND		10	BOM GOSTO	R\$ 27,00	R\$ 270,00
5	EG	UND		4	BOM GOSTO	R\$ 27,00	R\$ 108,00
6	EXGG	UND		4	BOM GOSTO	R\$ 27,00	R\$ 108,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$</b>	<b>1.266,00</b>

2.2. O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo e será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do objeto licitado.

2.3. O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição integral.

2.4. O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15º (décimo quinto) dia subsequente, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquíades Bernardo, 01 – Centro – Brejão/PE.

2.5. Garantia mínima de 60 (sessenta) dias, durante o período de garantia, as trocas correm por conta da Contratada.

2.6. Durante o prazo de garantia todos os fornecimentos, substituições que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva da licitante.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a **Fundo Municipal de Educação - FME – Secretaria Municipal de Educação.**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) Fundos Municipais
- b) Secretarias Municipais
- c) Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME**

**CNPJ nº 30.820.772/0001-30**

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com



3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

#### CLÁUSULA QUINTA - DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME

CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro - CEP: 55.325-000 - Brejão/PE

E-mail: [seceducacaobrejao@hotmail.com](mailto:seceducacaobrejao@hotmail.com)





obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

#### **CLÁUSULA SEXTA- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência ao que rege o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou seja, de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO**

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

#### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1. O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será contado a partir da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, ou até entrega total dos bens.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: [seceducacaobrejao@hotmail.com](mailto:seceducacaobrejao@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Fica assegurada a revisão de preço se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelos valores oficiais, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

12.2. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: [seceducacaobrejao@hotmail.com](mailto:seceducacaobrejao@hotmail.com)







de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 10 (dez) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

12.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e nos Átrios da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/13.

12.5. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.8. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.8.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.9. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.10. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o FME de Brejão poderá:

12.10.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.10.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.11. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME**

**CNPJ nº 30.820.772/0001-30**

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: [seceducacaobrejao@hotmail.com](mailto:seceducacaobrejao@hotmail.com)



13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar ao Gestor do FME, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 – Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME**  
**CNPJ nº 30.820.772/0001-30**

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE  
E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com





### DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME**

**CNPJ nº 30.820.772/0001-30**

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com

**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE



descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 003/2020 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: [seceducacaobrejao@hotmail.com](mailto:seceducacaobrejao@hotmail.com)





Brejão-PE, 31 de março de 2020.



**Erivan Lopes Peixoto**

Secretário Municipal de Educação

Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME

CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE

**CONTRATANTE**

**BOM GOSTO CRIAÇÕES INDÚSTRIA COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA-ME –  
BOM GOSTO CRIAÇÕES**

CNPJ/MF sob o nº 27.414.586/0001-97

Representada pelo Procurador o Sr. **Ricardo de Souza Cunha**

CPF/MF sob o nº 145.055.681-72, e no RG sob o nº 5.768.540 SSP/PE

**FORNECEDOR REGISTRADO**



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME**

CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: [seceducacaobrejao@hotmail.com](mailto:seceducacaobrejao@hotmail.com)

**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 002/2020 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

Aos 31 (trinta e um) dias do mês 03 (março) do ano de 2020 (dois mil e vinte), o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME DE BREJÃO, ESTADO DE PERNAMBUCO**, pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Melquíades Bernardes, s/nº - Centro, Brejão/PE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **30.820.772/0001-30**, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pelo Gestor o Secretário Municipal de Educação – FME, Sr. **Erivan Lopes Peixoto**, brasileira, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domicílio, nesta cidade de Brejão – PE, Secretário Municipal de Educação de Brejão/PE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2020, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição eventual e futura de aquisição de **fardamentos (Escolares), Bolsas, Estojos e Blusas** para atendimento aos Alunos da Rede Municipal de Ensino, incluindo-se as Escolas que fazem parte da Zona Urbana e Rural, e os Profissionais da Educação (Professores e Auxiliares), nas quantidades e especificações aduzidas no Termo de Referência, para atendimento a Secretaria Municipal de Educação - FME, processada nos termos do Processo Licitatório nº 003/2020, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:  
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**EMPRESA: MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA-ME – GRÁFICA PRIMEIRA MÃO – FLEXOGRAFIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.776.595/0001-28, estabelecida na Rua Dom José, 245, Bairro: Santo Antônio, Cidade: Garanhuns - PE, CEP. 55.293-120, Representada pelo Sr. **Roberto Gueiros**, inscrito no CPF/MF sob o nº 285.317.284-87, e no RG sob o nº 2.040.817 SSP/PE, cuja proposta foi classificada em 1º (primeiro) lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para futura e eventual aquisição de fardamentos escolares (calças, bermudas e blusas) para discentes da rede municipal de ensino; acessórios (bolsas e estojos) e blusas para docentes e os demais colaboradores da educação da zona urbana e rural, conforme demanda da Secretaria

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME**  
**CNPJ nº 30.820.772/0001-30**

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE  
E-mail: [seceducacaobrejao@hotmail.com](mailto:seceducacaobrejao@hotmail.com)



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE

Municipal de Educação - FME do Município de Brejão/PE, nas quantidades e especificações aduzidas no Termo de Referência, por um período de 12 (doze) meses.

1.2. Consiste no REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de Fardamentos, Bolsas, Estojos e blusas que trata o presente Edital que será entregue parceladamente, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação - FME.

1.3. Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Presencial nº 002/2020, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 003/2020.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DOPREÇO

2.1. O preço global de **R\$ 8.585,00** (Oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais) conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

#### Lote II – Estojos e Bolsas para Professores

DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO BEM (ESTOJO PARA PROFESSOR)						
<b>Estojo para Professor:</b> Material: Lona 100% algodão. Acabamento Interno: Em fita viês cobrindo as emendas. Acabamento Externo: Em vivo revestido contornando todo o produto. Cor: Preto Superior, e Lateral Branco com Logotipo (Secretaria de Educação), personalização em Silkscreen. Fechamento: através de zíper. Dimensões: * Altura: 10cm; * Comprimento: 21cm; Largura: 08cm. Na lateral deve ser costurada uma etiqueta em tecido resistente com, CNPJ/MF, e demais informações de acordo com norma da ABNT vigente. Todas as peças deverão ser embaladas individualmente e sacos plásticos transparentes. Os estojos devem ser isentos de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.						
ITEM	TAMANHOS	UND MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÚNICO	UND	170	GPM	R\$ 13,50	R\$ 2.295,00
VALOR TOTAL					R\$	2.295,00

#### Lote II – Estojos e Bolsas para Professores

DESCRIÇÃO MÍNIMAS DO BEM (BOLSA PARA PROFESSOR)						
<b>Bolsa Para Professor,</b> Tipo Carteiro Transversal, Cores: Tampo Cinza Escuro e bolso cinza Claro. No tampo aplicação na lateral logotipo (Secretaria de Educação), com uma tarja vertical branca no seu comprimento. Fechamento do tampo: por botão com pressão/ímã. Bolso central: Fechamento (interno) por zíper. Dispor de alça: fixa e ajustável para os ombros em cadarço, tamanho padrão de mercado. Bolsos pequenos: (Divisórias) por trás do tampo para suporte de acessórios. Material: Lona. Acabamento Interno: Em fita viês cobrindo as emendas. Acabamento Externo: Em Vivo revestido contornando todo o produto. Dimensões: Altura: 40cm; Largura: 30cm; Profundidade: 12cm. Na parte interna deve ser costurada uma etiqueta em tecido resistente com, CNPJ/MF, e demais informações de acordo com norma da ABNT vigente. Todas as peças deverão ser embaladas individualmente e sacos plásticos transparentes. Bolsas devem ser isentas de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.						
ITEM	TAMANHOS	UND MEDIDA	QTDE	MARCA	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	ÚNICO	UND	170	GPM	R\$ 37,00	R\$ 6.290,00
VALOR TOTAL					R\$	6.290,00

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – FME

CNPJ nº 30.820.772/0001-30

Travessa Capitão Francisco Furtado, Snº - Centro – CEP: 55.325-000 – Brejão/PE

E-mail: seceducacaobrejao@hotmail.com



**Brejão**  
AMOR POR NOSSA GENTE



- 2.2. O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo e será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do objeto licitado.
- 2.3. O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição integral.
- 2.4. O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15º (décimo quinto) dia subsequente, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquiades Bernardo, 01 – Centro – Brejão/PE.
- 2.5. Garantia mínima de 60 (sessenta) dias, durante o período de garantia, as trocas correm por conta da Contratada.
- 2.6. Durante o prazo de garantia todos os fornecimentos, substituições que se façam necessário para o conserto são de responsabilidade exclusiva da licitante.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **Fundo Municipal de Educação - FME – Secretaria Municipal de Educação.**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) **Fundos Municipais**
- b) **Secretarias Municipais**
- c) **Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.**

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.





#### CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-FME)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações

#### CLÁUSULA QUINTA - DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

#### CLÁUSULA SEXTA- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência ao que rege o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou seja, de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.





### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.
- 8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será contado a partir da data da sua assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, ou até entrega total dos bens.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- 10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos fornecimentos registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou



Handwritten signatures and stamps, including the logo of Brejão - Amor por Nossa Gente.

impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Fica assegurada a revisão de preço se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelos valores oficiais, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

12.2. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

12.3. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 10 (dez) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

12.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e nos Átrios da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/13.

12.5. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.8. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.8.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.





12.9. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.10. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o FME de Brejão poderá:

12.10.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.10.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.11. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar ao Gestor do FME, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 – Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

#### **DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do





descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Único - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer



outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 002/2020 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Brejão-PE, 31 de março de 2020.



**Erivan Lopes Peixoto**

Secretário Municipal de Educação

Gestor do Fundo Municipal de Educação - FME

CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE

**CONTRATANTE**



**MARCELO LUIZ GOMES DE ALMEIDA-ME – GRÁFICA PRIMEIRA MÃO – FLEXOGRAFIA**

CNPJ/MF sob o nº 27.776.595/0001-28

Representada pelo Sr. **Roberto Gueiros**

CPF/MF sob o nº 285.317.284-87, e no RG sob o nº 2.040.817 SSP/PE.

**FORNECEDOR REGISTRADO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 003-03/2020**

Aos 24 dias do mês de março do ano de 2020, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **SR. ERIVAN LOPES PEIXOTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado na Travessa da Santa Cruz, 04, Centro, Brejão – PE, institui a presente **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2020**, cujo objetivo fora a formalização no **registro de preço** para aquisição de livros didáticos junto às editoras, livrarias ou distribuidores visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação para subsidiar o desenvolvimento das atividades escolares dos alunos das escolas do município de Brejão, processada nos termos do **Processo Licitatório-SRP nº 004/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 7.892/13; do Decreto nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas regulamentado pelo Decreto Federal 7.892/2013, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do **Termo de Referência**, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**EMPRESA: CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, sediada na Rua Manoel Borba, nº 18, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, neste ato representado pelo Procurador, o **SR. PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 7902768 – SDS/PE e CPF/MF sob o nº 084.342.744-26, residente e domiciliada na Av. Pedro Cavalcante, nº 1.570, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

**CLÁUSULA PRIMEIRO– DO OBJETO**

**1.1** A presente Ata de Registro consiste no **registro de preço** para futura e eventual aquisição de livros didáticos junto às editoras, livrarias ou distribuidores visando atender as necessidades da secretaria municipal de educação para subsidiar o desenvolvimento das atividades escolares dos alunos das escolas do município de Brejão.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**2.1** O valor total deste contrato é de **R\$ 59.895,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e cinco reais)**, formatado no seguinte item do seguinte Lote Único:

LIVROS DIDÁTICOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	AUTOR	QTD	V.U	V.T



Secretaria de Brejão/PE  
Comissão de Licitação



Documento Assinado Digitalmente por: JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO, ELISABETH BARROS DE SANTANA  
Acesse em: <https://stc.ead.pe.gov.br/epv/validarDoc.seam> Código do documento: 759215cf-c909-458a-942e-032e50bdc200

01	Livro didático - Lápis na mão educação integral. Volume 01.	Maria Salete Alves Gondim	130	R\$: 121,00	R\$: 15.730,00
02	Livro didático - Lápis na mão educação integral. Volume 02.	Maria Salete Alves Gondim	165	R\$: 121,00	R\$: 19.965,00
03	Livro didático - Lápis na mão educação integral. Volume 03.	Maria Salete Alves Gondim	200	R\$: 121,00	R\$: 24.200,00

**2.2** O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo e será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do objeto licitado.

**2.3** O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição integral.

**2.4** O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15º (décimo quinto) dia subsequente, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquíades Bernardo,01 – Centro – Brejão/PE.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**3.1** O órgão gerenciador será a **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME.**

**3.2** Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- A) FUNDOS MUNICIPAIS**
- b) Secretarias Municipais**
- c) Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.**

**3.3.** Poderá utilizar-se da **Ata de Registro de Preços**, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, e na Lei nº 8.666/93.

**3.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**3.5.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **cem por cento dos quantitativos dos itens** do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

**3.6.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**3.7.** Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO)**

**4.1** Compete ao órgão gerenciador:





- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

### CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Competem ao(s) órgão(s) participante(s):

- a) Tomar conhecimento da **Ata de Registro de Preços**, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços** dentro do prazo de **05 (cinco) dias**, contados a parti da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência ao que rege o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, ou seja, de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme necessidade da Administração, por igual período e do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

### CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.



**8.3.** O contrato decorrente do **Sistema de Registro de Preços** deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### **CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**9.1.** O prazo do instrumento contratual para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será contado a partir da data da sua assinatura pelo período de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93 e posteriores alterações, ou até entrega total dos bens.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

**10.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**11.1.** O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

**11.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

**11.2.1.** Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

**11.2.2.** Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

**11.2.3.** Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

**11.2.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**11.2.5.** Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**11.8.** Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**11.9.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REVISÃO DOS PREÇOS**

**12.1.** Fica assegurada a revisão de preço se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor



de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelos valores oficiais de venda, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o **TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO**, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

**12.2.** A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

**12.3.** Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 10 (dez) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

**12.4.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e nos Átrios da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto nº 7.892/13.

**12.5.** É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

**12.6.** Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

**12.7.** Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

**12.7.1** Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

**12.8** O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**12.9** Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:

**12.10** Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**12.11** Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

**12.12** Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### **DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DEREGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

**13.1.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**13.1.2.** Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

**13.1.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

**13.1.4.** Tiver presentes razões de interesse público.

For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**13.1.5** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.

**13.2** O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

**13.3.** O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

#### **DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**

**14.1** Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

**14.2** Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.

**14.3** Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

**14.4** Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

**14.5** Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

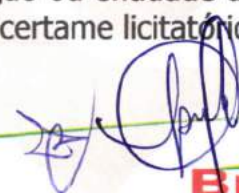
**14.6** Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

**14.7** Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

**14.8** Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

#### **DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**15.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório,





mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

**15.2.** As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

**15.3.** Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**15.4.** As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

**15.5.** Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgãos participantes.

**15.6.** É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

**15.7.** Esta Ata poderá ser Aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES**

**16.1.** Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

**16.1.1.** Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

**16.1.2.** Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

**16.1.3.** Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

**16.1.4.** Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato; As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

**16.1.5.** O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

**16.2.** Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

**16.2.1.** Advertência;

**16.2.2.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**16.2.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade,



que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1.** Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

**17.2.** Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

**17.3.** A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

**17.4.** São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 006/2018 e a proposta da FORNECEDORA.

**17.5** - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

**17.6.** Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

**Brejão-PE, 31 de março de 2020.**



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

Representado legalmente pelo Secretário o **SR. ERIVAN LOPES PEIXOTO**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 –  
SDS/PE

**CONTRATANTE**



**CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63

Representado pelo **SR. PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS,**

Inscrito no RG/MF sob o nº. 7902768 – SDS/PE e CPF/MF sob o nº  
084.342.744-26

**REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**





Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF/MF nº: \_\_\_\_\_

### CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ





# Governo Municipal de Brejão

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PARA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 006-08/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de 08 (oito) do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão - PE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, nº 36, Centro, Brejão/PE, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **SR. JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.502.354/0001-26, e RG sob o nº 8.304.017-SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Arroz, Sítio, nesta cidade de Brejão-PE, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopez, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **SRA. FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6826463 – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Rotary, S/N, Centro, nesta cidade de Garanhuns- PE, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **SR. ERIVAN LOPES PEIXOTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado na Travessa da Santa Cruz, 04, Centro, Brejão – PE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição de materiais escolares e de materiais de expediente, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, por um período de **05 (cinco) meses**, processada nos termos do **Processo Licitatório nº 022/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993**, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:  
Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**EMPRESA: CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63, sediada na Rua Manoel Borba, nº 18, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, com endereço eletrônico: [pepeis.cia@hotmail.com](mailto:pepeis.cia@hotmail.com), neste ato representada pelo Procurador o **SR. PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº: 7902768 – SDS/PE e CPF/MF sob o nº 084.342.744-26, residente e domiciliada na Av. Pedro Cavalcante, nº 1.570, Bairro: Heliópolis, Garanhuns/PE, cuja proposta foi classificada em **1º lugar** no certame.

Documento Assinado Digitalmente por: JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO, ELISABETH BARROS DE SANTANA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 759215cf-c909-458a-942e-032e50bdc200



# Governo Municipal de Brejão

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de materiais escolares e de materiais de expediente, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**Parágrafo Único** – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 022/2020**.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de **R\$: 194.255,85 (cento e noventa e quatro mil duzentos e cinquenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE – LOTE ÚNICO						
Itens	Especificações dos materiais	Und de Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário Máximo	Total Máximo R\$
5	BLOCO ADESIVASSO DE LEMBRETES SEM PAUTA, CORES SORTIDAS (5 CORES) 85x85 COLORIDO C/750 FLS	PCTS	40	BRW	R\$ 11,27	R\$ 451,00
8	BANDEJA PARA DOCUMENTOS	UND	28	ACRIMET	R\$ 16,55	R\$ 463,40
9	BARBANTE VARIAS CORES	ROLO	104	ROMA	R\$ 6,04	R\$ 628,16
10	BOLA DE SOPRO VARIAS CORES	PCT	400	SÃO ROQUE	R\$ 1,99	R\$ 796,00
11	BOLA DE SOPRO PALITO – VARIAS CORES	PCT	400	SÃO ROQUE	R\$ 7,74	R\$ 3.096,00
16	BOLA DE ISOPOR 50MM	UND	100	FRICALOR	R\$ 0,79	R\$ 79,00
17	CAIXA ORGANIZADORA 20 LTRS C/TRAVA	UND	27	ACRIMET	R\$ 23,99	R\$ 647,73
18	CAIXA ORGANIZADORA MEDIA CRISTAL 13,5L 21001 ORDENE PT 1 UND	UND	30	ACRIMET	R\$ 24,99	R\$ 749,70
19	CAIXA ORGANIZADORA TRANSPARENTE 5 LTRS C/ TRAVAS	UND	20	ACRIMET	R\$ 23,00	R\$ 460,00
20	CAIXA TERMICA 15 LTRS C/ TERMÔMETRO DIGITAL	UND	10	ACRIMET	R\$ 509,00	R\$ 5.090,00
21	COLETOR DE PEDAL 30 LTS BRANCO	UND	30	SANREMO	R\$ 3,99	R\$ 119,70
22	CADERNO BROCHURÃO/96 FOLHAS, COMPOSIÇÃO: PAPEL E PAPEL CARTÃO, DIMENSÕES 1,1 CM X 20 CM, COMPRIMENTO: 27,5 CM NA COR AMARELA	UND	3680	TILIBRA	R\$ 2,99	R\$ 11.003,20
23	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA C/ 10 MATERIAS	UND	550	TILIBRA	R\$ 4,99	R\$ 2.744,50
24	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, COM 48 FLHS, ¼, COSTURADO, DIMENSÃO 140MM X 200MM, CORESDIVERSAS	UND	760	TILIBRA	R\$ 1,49	R\$ 1.132,40
28	CANETA MARCA TEXTO AMARELA/ROSA PARA MARCAÇÃO DE TEXTO: TINTA SUPERFLUORESCENTE, DE MÁXIMA DURABILIDADE, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO: GARANTIA DE CONFORTO	CX	80	MASTERPRINT	R\$ 8,99	R\$ 719,20

Documento Assinado Digitalmente por: JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO, ELISABETH BARROS DE SANTANA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 759245cf-6909-4584-942e-01250bd4200

1097  
576



## Governo Municipal de Brejão

	E MELHOR ESCRITA, 3 ESPESSURAS DE TRAÇO CX/12					
30	CARBONO PAPEL PRETO COM 10 FOLHAS. ALTA QUALIDADE. MAIOR DURABILIDADE COPIA MAIS LIMPA E VISIVEIS, EXCELENTE EM COPIAS MUTIPLAS, FORMATO: A4, TIPO: PAPEL, COR: PRETO, CX C/ 100 FOLHAS.	CX	10	RADEX	R\$ 29,40	R\$ 294,00
31	CARTOLINA ESCOLAR FOLHA 50 X 66CM CORES VARIADAS	FOLHA	1650	BAHIA ARTES GRAFICA	R\$ 0,50	R\$ 825,00
32	CALCULADORA DE MESA, ELETRÔNICA, 8 DÍGITOS, LEGIBILIDADE: DISPLAY GRANDE, 1 FONTES DE ENERGIA: BATERIA, AUTO-DESLIGA, INCLINAÇÃO DO VISOR, ALTURA 13,2 CM E LARGURA 10,5 CM OBS: SEM ESPECIFICAÇÃO DE COR	UND	22	PROCALC	R\$ 20,00	R\$ 440,00
33	CALCULADORA DIGITAL C/ 12 DIFGITOS PEQUENA QUE CAIBA NO BOLSO	UND	15	MASTERPRINT	R\$ 13,30	R\$ 199,50
34	CD-R VIRGEM ( PINO C/ 100), CD DE ÚNICA GRAVAÇÃO, IDEAL PARA DOCUMENTOS EM GERAL, JOGOS, FOTOS DIGITAIS, APLICAÇÕES MULTIMÍDIAS E ETC.	PINO	5	MULTILASER	R\$ 110,00	R\$ 550,00
35	CLIPES Nº 02 NIQUELADO PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CX C/100UND	CX	120	ACC	R\$ 2,30	R\$ 276,00
36	CLIPES Nº 04 NIQUELADO PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CAIXA C/100UND	CX	120	ACC	R\$ 2,30	R\$ 276,00
37	CLIPES Nº 08 NIQUELADO PRODUZIDO EM ARAME DE AÇO. CAIXA C/25UND	CX	110	ACC	R\$ 2,30	R\$ 253,00
38	COLA QUENTE BASTÃO FINA - 80 BASTÕES DE 7,4mm x 30cm, PCT de 1KG	KG	91	LEONORA	R\$ 18,90	R\$ 1.719,90
39	COLA QUENTE BASTÃO GROSSO-34 bastões de 11,2mm x 30cm. PCT C/1KG	KG	90	LEONORA	R\$ 18,99	R\$ 1.709,10
41	COLA BRANCA 90G UTILIZADA PARA USO ESCOLAR, NÃO POSSUI SUBSTÂNCIAS TÓXICAS, 100% LAVÁVEL MESMO DEPOIS DE SECA, EMBALAGEM C/12 UNID	CX	300	KOALA	R\$ 18,70	R\$ 5.610,00
43	COLA GLITTER 23G C/06 UND	CX	115	KOLA	R\$ 8,70	R\$ 1.000,50
45	COLA DE ISOPOR 40G - APLICAÇÕES: PARA TRABALHOS DE COLAGEM EM E.V.A E ISOPOR. SOLÚVEL EM ÁLCOOL. SECAGEM AO AR COMPOSIÇÃO: ACETATO DE POLIVINILA E ÁLCOOL	UND	125	KOALA	R\$ 2,00	R\$ 250,00
46	CORRETIVO 18ML: FÓRMULA A BASE DE ÁGUA: SEM ODOR, NÃO TÓXICO E SEGURO PARA CRIANÇAS RECOMENDADO PARA USO ESCOLAR NÃO PREJUDICA O MEIO AMBIENTE (CX/12 UND)	CX	13	DELTA	R\$ 14,50	R\$ 188,50
48	GRAMPEADOR - 26/13-PROFISSIONAL INDICADO PARA USO EM ESCRITÓRIOS, ESCOLAS, PAPELARIAS E GRÁFICAS ONDE O USO DE GRAMPEADOR PROFISSIONAL É CONSTANTE. TEM A CAPACIDADE DE GRAMPEAR ATÉ 100 FOLHAS DE PAPEL SULFITE 75G/M²	UND	18	MASTERPRINT	R\$ 29,00	R\$ 522,00
49	DISPENSER PARA COPOS 200ML EM CRISTAL/INOX CX C/1UND	UND	20	SITEC	R\$ 31,50	R\$ 630,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSER ALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO, ELISABETH BARROS DE SANTANA  
 Acesso em: https://tce.tce.pe.gov.br/ep/validaDoc.seam?Codigo\_documento: 759215cf-c909-4584-94e-0325504dc200



## Governo Municipal de Brejão

50	DESFRAGMENTADORA DE PAEL	UND	4	MULTILASER	RS 375,00	RS 1.500,00
51	ETIQUETAS BRANCA AUTOADESIVA MULTI USO 33,9X101, 6 6282 CX C/100 UND	CX	31	COLACRIL	RS 30,00	RS 930,00
52	EMBORRACHADO -EVA DIVERSAS CORES PCT C/10	PCT	552	LEONORA	RS 13,00	RS 7.176,00
53	EMBORRACHADO COM GLITTER -EVA DIVERSAS CORES PCT C/10	PCT	175	LEONORA	RS 40,00	RS 7.000,00
54	EMBORRACHADO ESTAMPADOS -EVA DIVERSAS CORES PCT C/10	PCT	150	LEONORA	RS 55,00	RS 8.250,00
55	ENVELOPE 110X170 - BRANCO	UND	1550	TILIBRA	RS 0,12	RS 186,00
56	ENVELOPE A4 240X340MM BRANCO	UND	1600	TILIBRA	RS 0,30	RS 480,00
57	ENVELOPE 114 X 229 ENVELOPE COMERCIAL 75G/M² CX C/100 UNDS	CX	250	TILIBRA	RS 12,00	RS 3.000,00
58	ETIQUETAS PARA CONVITE ADESIVAS 7X5 -CORES DIVERSAS PCT C/10	PCT	73	COLACRIL	RS 4,20	RS 306,60
59	ESPRAY - VÁRIAS CORES	UND	10	RADEX	RS 17,99	RS 179,90
60	ESTILETE MEDIO TRANSPARENTE - LÂMINA ESTREITA (C/12)	UND	11	MASTERPRINT	RS 10,99	RS 120,89
61	EXTRATOR DE GRAMPOS - EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPÁTULA, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO FINA FRIA SAE 1020 ZINCADO, UTILIZADO PARA SACAR GRAMPOS DE GRAMPEADORES, COMPRIMENTO = 15CM E LARGURA = 2CM CX/12	CX	4	MASTERPRINT	RS 22,00	RS 88,00
63	FITA DUREX COLORIDA 12X10	UND	75	EUROCEL	RS 0,35	RS 26,25
64	FITA DUREX COLORIDA - LARGA	UND	70	EUROCEL	RS 3,30	RS 231,00
65	FITA DUREX ADESIVA PEQUENA 12X40, PRÁTICA E DE FÁCIL MANUSEIO, TAMBÉM PODE SER UTILIZADA EM TRABALHOS ESCOLARES, COLAGEM EM PLÁSTICO, EMENDAS E REFORÇOS DE PEQUENOS ITENS, COM RESISTÊNCIA À UMIDADE E SEU ADESIVO ACRÍLICO DEIXA A COLAGEM MAIS RÁPIDA.	UND	100	EUROCEL	RS 1,10	RS 110,00
66	FITA ADESIVA 12X30 DUREX TRANSPARENTE	UND	155	EUROCEL	RS 0,55	RS 85,25
67	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45X45-POSSUI UM TRATAMENTO ESPECIAL NO FILME, QUE PERMITE DESENROLAMENTO SUAVE, FACILITANDO O MANUSEIO DO PRODUTO ADESIVO PROGRESSIVO, LOGO APÓS A COLAGEM PERMITE REPOSICIONAMENTO.	UND	80	EUROCEL	RS 2,40	RS 192,00
68	FITA DUPLA FACE- FITA ADESIVA DUPLA FACE 12MMX30M,	UND	580	EUROCEL	RS 3,80	RS 2.204,00
69	FITA CREPE- FECHAMENTO DE CAIXAS DE PAPELÃO, PROMOÇÕES, IDENTIFICAÇÃO, EMPACOTAMENTO, EMENDAS E REFORÇO. PARA MASCARAMENTO DE PINTURAS AUTOMOTIVAS E IMOBILIÁRIAS, TRABALHOS ESCOLARES, FIXAÇÕES, PROTEÇÃO, ENFAIXAMENTOS.	UND	70	EUROCEL	RS 6,50	RS 455,00
70	FITA CREPE- FINA	ROLO	60	EUROCEL	RS 2,99	RS 179,40
71	FITA NAYLON- FINA	UND	85	ROMA	RS 4,80	RS 408,00
72	FELTRO LISO - VARIAS CORES	MTS	80	SANTA CRUZ	RS 18,39	RS 1.471,20

Documento Assinado Digitalmente por: OSERVALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO, ELISABETH BARROS DE SANT'ANA  
 Acesso em: http://eccc.ce.gov.br/epm/validarDocumento?codigoDocumento: 759215ef-c909-458f-942e-f032e50b0dc200



## Governo Municipal de Brejão

73	FELTRO ESTAMPADO - VÁRIAS CORES	MTS	130	SANTA CRUZ	R\$ 29,20	R\$ 3.996,00
74	FITA DECORATIVA CETIM - FINA - VÁRIAS CORES	PEÇAS	95	ROMA	R\$ 3,15	R\$ 299,25
75	FITA DECORATIVA CETIM - LARGA - VÁRIAS CORES	PEÇAS	85	ROMA	R\$ 6,00	R\$ 510,00
76	FITA DECORATIVA - FINA - VÁRIAS CORES	PCTS	60	ROMA	R\$ 3,80	R\$ 228,00
77	FITILHO DE VÁRIAS CORES	PCT	60	ROMA	R\$ 2,74	R\$ 164,40
78	FITA DECORATIVA LARGA - VÁRIAS CORES	PEÇA	60	ROMA	R\$ 14,99	R\$ 899,40
79	FLORES ARTIFICIAS PEQUENAS - VÁRIAS CORES	UND	20	ROMA	R\$ 20,50	R\$ 410,00
80	FLORES ARTIFICIAS GRANDES - VÁRIAS CORES	UND	20	ROMA	R\$ 41,30	R\$ 826,00
81	GRAMPO 26/13 PARA 100 FOLHAS- CX C/5.000 GRAMPOS GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR	CX	12	ACC	R\$ 16,50	R\$ 198,00
84	GIZ DE CERA C/12 CAIXA MÃE	PCT	1225	KOALA	R\$ 28,50	R\$ 34912,50
85	GLITTER CX C/06 UND	CX	90	GLINORTE	R\$ 3,10	R\$ 279,00
86	GLITTER DE 500 G	PCT	30	GLINORTE	R\$ 37,00	R\$ 1110,00
87	JUNTA SIMPLES	PCT	3	ROMA	R\$ 14,00	R\$ 42,00
88	JUNTA COLORIDA	PCT	2	ROMA	R\$ 21,15	R\$ 42,30
89	LAPIS DE COR GRANDE CX C/12	CX	335	LEONORA	R\$ 3,30	R\$ 1105,50
90	LAPIS DE COR PEQUENO CX C/06	CX	434	LEONORA	R\$ 2,30	R\$ 998,20
91	LAPIS GRAFITE (C/144 UND)- DURÁVEL GRAFITE ULTRA RESISTENTE E NÃO QUEBRA COM FACILIDADE COM CORPO REDONDO.	CX	27	LEONORA	R\$ 29,00	R\$ 783,00
92	LANTERNA RECARREGÁVEL TAMANHO MÉDIO	UND	3	MULTILASER	R\$ 11,50	R\$ 34,50
94	LAPIS PILOTO DIVERSAS CORES	UND	44	LEONORA	R\$ 3,00	R\$ 132,00
95	LIVRO ATA (C/100 FOLHAS)- LIVRO ATASCOM 100 FOLHAS NUMERADAS, MEDIDAS; 21X31CM.	UND	13	TILIBRA	R\$ 10,99	R\$ 142,87
96	LIVRO DE ATA PARA RESULTADOS FINAIS C/200 FLHS	UND	8	TILIBRA	R\$ 11,40	R\$ 91,20
97	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDÊNCIA, COM 100 FOLHAS; FORMATO 160 X 220 MM, CAPA DE PAPELÃO 0,705 GRS,	UND	19	TILIBRA	R\$ 10,99	R\$ 208,81
98	MALHA ELANCA VÁRIAS CORES	MTS	30	SANTINENSE	R\$ 11,32	R\$ 339,60
101	PAPEL FOTOGRAFICO FOSCO ADESIVO A4 115G À PROVA D'ÁGUA PCT C/100 FOLHAS	PCT	45	MASTERPRINT	R\$ 37,00	R\$ 1.665,00
102	PAPEL FOTOGRAFICO FOSCO SEM SER ADESIVO A4 115G À PROVA D'ÁGUA PCT C/100 FOLHAS	PCT	30	MASTERPRINT	R\$ 30,00	R\$ 900,00
103	PAPEL FOTOGRAFICO A4 BRILAHANTE ADESIVO C/50	PCT	40	MASTERPRINT	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
104	PAPEL LINHO, FORMATO A4 (210X 297), GRAMTURA:180G PCT (C/100 UND)- PAPEL LINHO É IDEAL PARA USO EM ARTESANATO OU DECORAÇÕES EM GERAL, EXCELENTE IMPRESSÃO GRÁFICA OU JATO DE TINTA, SECAGEM RÁPIDA, POSSUI TEXTURA.	PCT	60	INFORPEL	R\$ 16,49	R\$ 989,40
105	PAPEL OFICIO A4- CAIXA C/10 UND POSSUI	CX	90	REPORT	R\$ 185,00	R\$ 16.650,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO, ELISABETH BARROS DE SANTANA  
 Acesso em: https://cve.ce.pis.gov.br/ppv/validacao/seam/Código do documento: 739215c7-906-4584-942e-012550bd2200



## Governo Municipal de Brejão

	TAMANHO A4, OU SEJA, 210 X 297 MILÍMETROS OU 21 X 29 CENTÍMETROS. A GRAMATURA DESSE PAPEL É DE 75G/M²					
106	PAPEL SEDA- VÁRIAS CORES	PCTS	43	BAHIA ARTES GRAFICOS	R\$ 23,00	R\$ 999,00
108	PAPEL DOBRADURA - VÁRIAS CORES	PCTS	80	BAHIA ARTES GRAFICOS	R\$ 27,50	R\$ 2.200,00
109	PAPEL LAMINADO- VÁRIAS CORES	PCTS	60	BAHIA ARTES GRAFICOS	R\$ 39,00	R\$ 2.340,00
110	PAPEL CHAMEQUINHO COLORIDO	PCTS	60	BAHIA ARTES GRAFICOS	R\$ 5,99	R\$ 359,40
111	PAPEL 40 c/250	PCTS	15	SUZANO	R\$ 230,00	R\$ 3.450,00
112	PAPEL CELAFONE- VARIAS CORES C/50	PCTS	35	VMP	R\$ 45,00	R\$ 1.575,00
113	PAPEL CARTÃO C/50 UND	FOLHAS	27	INFORPEL	R\$ 13,40	R\$ 361,80
115	PAPEL CREPOM ITALIANOP - DIVERSAS CORES	PCTS	40	REIPEL	R\$ 1,60	R\$ 64,00
116	PLACA DE ISOPOR 10MM	UND	36	FRICALOR	R\$ 1,99	R\$ 71,64
117	PLACA DE ISOPOR 15 MM-	UND	26	FRICALOR	R\$ 3,99	R\$ 103,74
120	PAPEL MADEIRA	FOLHAS	103	SUZANO	R\$ 0,97	R\$ 100,91
121	PAPEL METALICO A4 NAS CORES BEGE,VERMELHO,BRANCO	PCT	3	ROMA	R\$ 16,60	R\$ 49,80
122	PAPEL MICRONDULADO CORES DIVERSAS	FLS	26	BAHIA ARTES GRAFICOS	R\$ 0,99	R\$ 25,74
123	PAPEL CONTATO CORES DIVERSAS	MTS	32	COLACRIL	R\$ 11,00	R\$ 352,00
124	PAPEL DOBRADURA CORES DIVERSAS	FLS	4	BAHIA ARTES GRAFICO	R\$ 0,55	R\$ 2,20
126	PINCEL EM GERAL (Nº 00,) CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	27	CASTELLO	R\$ 4,00	R\$ 108,00
127	PINCEL EM GERAL (Nº10 CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	27	CASTELLO	R\$ 1,90	R\$ 51,30
128	PINCEL EM GERAL (Nº, 18, )CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	27	CASTELLO	R\$ 3,50	R\$ 94,50
129	PINCEL EM GERAL (Nº14 )CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	27	CASTELLO	R\$ 2,65	R\$ 71,55
131	PASTA ABA E ELÁSTICO 1/2 OFICIO SEM LOMBO DIVERSAS CORES 335X245MM	UND	70	FRAMA	R\$ 1,75	R\$ 122,50
132	PASTA A-Z- L.285 X. A:75 X C:345MM ALTAMENTE RESISTENTE E DURÁVEL, PERFEITA PARA MANTER A ORDEM DE SEUS DOCUMENTOS EM CASA OU NO ESCRITÓRIO. FORMATO OFICIO, LOMBADA LARGO, COM MECANISMO NIQUELADO.	UND	175	FRAMA	R\$ 9,50	R\$ 1.662,50
133	PASTA CANALETA •TAMANHO A4 E PACOTE	UND	200	ACP	R\$ 1,99	R\$ 398,00
136	PASTA POLIONDA TRANSPARENTE E AMARELA MÉDIA - PASTA PLÁSTICA 35MM EM POLIPROPILENO CORRUGADO, MEDIDAS: 245X35X335MM, FECHAMENTO ATRAVÉS DE ELÁSTICO COM PONTEIRA	UND	140	POLYBRAS	R\$ 3,32	R\$ 464,80




Documento Assinado Digitalmente por: JOSERILDO RODRIGUES FERREIRA FILHO, ELISABETH BARROS DE SANTANA  
 Acesse em: <https://eicitec.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam?CodigoDoDocumento:759215d4f2c9094581-9426-032590d4c200>



# Governo Municipal de Brejão

Documento Assinado Digitalmente por: JOSERVALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO, ELISABETH BARROS DE SANT'ANNA  
 Acesse em: [https://ctce.ce.pb.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo\\_documento:759215cf-0909-458a-942e-052500d49000](https://ctce.ce.pb.gov.br/epi/validaDoc.seam?Codigo_documento:759215cf-0909-458a-942e-052500d49000)

	PLÁSTICA, ESTRUTURA ALVEOLAR					
137	PASTA POLIONDA COM ELASTICO GROSSA- VÁRIAS CORES	UND	145	POLYBRAS	R\$ 4,20	R\$ 609,00
138	PASTA SUSPENSAS ECOLÓGICA PLASTIFICADA 36 X 24MM, CAIXA C/50 UND	CX	100	FRAMA	R\$ 80,75	R\$ 8.075,00
139	PASTA CLASSIFICADORA – FINA PCT C/ 10	PCT	181	ACP	R\$ 20,99	R\$ 3.799,99
140	PERCEVEJO (CX C/ 100 UND)- FABRICADO COM ARAME E CHAPA DE AÇO COM TRATAMENTO DE SUPERFÍCIE ANTI-FERRUGEM.	UND	3	LEONORA	R\$ 2,50	R\$ 7,50
141	PILHA ALCALINA PALITO -AAA- POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA MELHOR PERFORMACE VS PILHA DE ZINCO, DURA MUITO MAIS- DESINGN APERFEIÇOADO E MELHOR DESEMPENHO	UND	35	MAXPRINT	R\$ 7,80	R\$ 273,00
142	PILHA GRANDE- D- POSSUI POTÊNCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA MELHOR PERFORMACE VS PILHA DE ZINCO, DURA MUITO MAIS- DESINGN APERFEIÇOADO E MELHOR DESEMPENHO	UND	25	MAXPRINT	R\$ 8,55	R\$ 213,75
143	PILHA MÉDIA- C - POSSUI POTENCIA CONFIÁVEL E PROLONGADA MELHOR PERFORMACE VS PILHA DE ZINCO, DURA MUITO MAIS- DESINGN APERFEIÇOADO E MELHOR DESEMPENHO	UND	55	MAXPRINT	R\$ 6,49	R\$ 356,95
149	QUADRO DE AVISO FELTRO MADEIRA FREE 100X70CM	UND	20	MADE MASTER	R\$ 53,30	R\$ 1.066,00
150	QUADRO BRANCO COM MOLDURA DE ALUMINIO 120 X90	UND	6	MADE MASTER	R\$ 89,00	R\$ 534,00
154	ROLO DE JUTA- CORES DIVERSAS	ROLO	7	SANTA FE	R\$ 438,00	R\$ 3.066,00
155	ROLO DE JUTA CRU	ROLO	7	SANTA FE	R\$ 582,85	R\$ 4.079,95
156	ROLO DE JUTA XADREZ CORES DIVERSAS	ROLO	7	SANTA FE	R\$ 366,40	R\$ 2.564,80
157	TABUADA ESCOLAR	UND	201	BAHIA ARTES GRAFICO	R\$ 1,99	R\$ 399,99
158	TNT DIVERSAS CORES	ROLO	30	SANTA FE	R\$ 95,00	R\$ 2.850,00
159	TINTA GUACHE CX C/06 UND	CX	130	KOALA	R\$ 3,20	R\$ 416,00
161	TESOURA ARTESANAL COM PONTA DE PRECISÃO PARA CORTE ESPECIFICAÇÕES: ALTA RESISTENCIA AO DESGASTE. (MAIOR DURABILIDADE DO CORTE E MAIS PRECISÃO)	UND	72	MASTERPRINT	R\$ 13,39	R\$ 964,08
163	VUAL – VARIAS CORES	METROS	20	SANTA FE	R\$ 17,50	R\$ 350,00
164	ELASTICO - LIGA ELÁSTICA, MATERIAL LÁTEX, COR AMARELA, TAMANHO Nº 18, 1ª QUALIDADE PACOTE(s) c/1000g	UND	6	MERCUR	R\$ 23,00	R\$ 138,00
166	PINCEL EM GERAL (Nº 0) CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	5	CASTELLO	R\$ 1,99	R\$ 9,95
167	PINCEL EM GERAL (Nº 2,) CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	5	CASTELLO	R\$ 1,99	R\$ 9,95
169	PINCEL EM GERAL (Nº 6,) CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	5	CASTELLO	R\$ 2,40	R\$ 12,00
171	TINTAS ARTESANAIS VERMELHO	UND	5	ACRILEX	R\$ 5,55	R\$ 27,75
172	TINTAS ARTESANAIS AMARELO	UND	5	ACRILEX	R\$ 3,89	R\$ 19,45

# Governo Municipal de Brejão

173	TINTAS ARTESANAIS PRETO	UND	5	ACRILEX	R\$ 3,89	R\$ 19,45
174	TINTAS ARTESANAIS BRANCO	UND	5	ACRILEX	R\$ 15,89	R\$ 79,45
175	TINTAS ARTESANAIS AZUL	UND	5	ACRILEX	R\$ 3,90	R\$ 19,95
176	TINTAS ARTESANAIS VERDE	UND	5	ACRILEX	R\$ 3,89	R\$ 19,95
178	TECIDOS 100% ALGODÃO CORES VARIADAS	MTS	20	SANTA FE	R\$ 12,97	R\$ 259,40
179	MANTA ACRILICA	MTS	10	SANTA FE	R\$ 38,99	R\$ 389,90
180	PAPEL PARANA GRAMATURA 80	FLS	10	BAHIA ARTES GRAFICO	R\$ 6,30	R\$ 63,00
181	ARGOLAS ACRILICAS	UND	20	ACRINIL	R\$ 1,63	R\$ 32,60
182	LINHA PARA COSTURA BRANCS	RLS	10	GABRIELINH A	R\$ 5,89	R\$ 58,90
183	CHITAS EM CORES E ESTAMPAS VARIADAS	MTS	20	SANTA FE	R\$ 12,00	R\$ 240,00
184	COLA PERMANENTE ACRILEX	500 GRS	10	ACRILEX	R\$ 25,00	R\$ 250,00
185	ROLINHO DE ESPUMA	UNIDAD E	10	RADEX	R\$ 5,30	R\$ 53,00
187	ELASTICO FINO	MTS	10	ELASTEX	R\$ 0,68	R\$ 6,80
188	BICO DE BORDADO INGLES	PEÇA	2	SANTA FE	R\$ 18,70	R\$ 37,40
189	COLA INSTATANEA TIPO TECBOND 100 ML	UND	10	LEONARA	R\$ 15,10	R\$ 151,00
190	QUEBRA CABEÇA	UND	10	PAIS E FILHOS	R\$ 22,50	R\$ 225,00
191	JOGO DE MEMORIA	UND	5	PAI E FILHO	R\$ 18,00	R\$ 90,00
192	BOMBINA DE SACOLA PLASTICA TAMANHO 25 X 35	RLS	5	ROMA	R\$ 25,00	R\$ 125,00
193	ETIQUETAS ADESIVA 22 FOLHAS	PCT	5	COLACRIL	R\$ 39,90	R\$ 199,50
194	SACOLAS PLASTICAS PEQUENAS TAMANHO 15 X 15	RLS	5	ROMA	R\$ 21,20	R\$ 106,00
195	BATERIA 9 V ALCALINA	PCT	5	MAXPRINT	R\$ 10,50	R\$ 52,50
196	PILHA ALCALINA AA	PCT	5	MAXPRINT	R\$ 6,85	R\$ 34,25
197	PORTA CHAVES	UND	1	ACRIMET	R\$ 1,19	R\$ 1,19
198	ORGANIZADOR DE CHAVES	UND	4	ACRIMET	R\$ 15,50	R\$ 62,00
199	PEN DRIVE 16GB	UND	40	MAXPRINT	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
<b>RS 194.975,05 (cento e noventa e quatro mil novecentos e setenta e cinco reais e cinco centavos)</b>						

Documento Assinado Digitalmente por: JOSERVALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO, ELISABETHA BROSSE DE SANTANA  
 Acesso em: 20/03/2020 às 10:50:00  
 URL: https://eic.cce.pe.gov.br/eip/validador/sem\_codigo\_documento/7392115c-f5909-458a-942e-032550bdc200

## CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**

3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:

- a) Fundos Municipais
- b) Secretarias Municipais
- c) Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.

3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.

3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





# Governo Municipal de Brejão

3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

## CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE)

4.1 Compete ao órgão gerenciador:

- Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

## CLÁUSULA QUINTA - DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):

- Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

## CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de 05 (cinco) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO



*assatura*





## Governo Municipal de Brejão

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de **05 (cinco)** meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e póstero contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos

*Assinaturas manuscritas:* *Barbosa*, *[Assinatura]*, *Fisgody*, *[Assinatura]*



## Governo Municipal de Brejão

imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Atrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:

12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:

13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

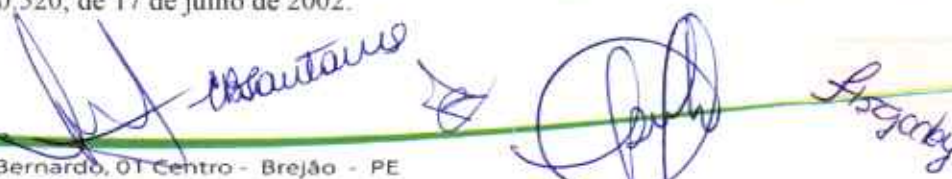
13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.

13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.

13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.





## Governo Municipal de Brejão

13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.

14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.

14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.

14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.

14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.

14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

14.8 - Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

### DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgão participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de



## Governo Municipal de Brejão

cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.


17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

*Assinaturas*



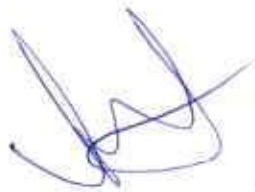
# Governo Municipal de Brejão

## ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

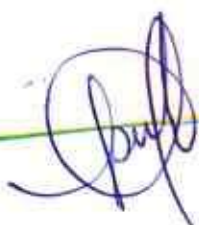
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB N°



Documento Assinado Digitalmente por: JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO, ELISABETH BARROS DE SANTANA  
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 759215cf-c909-4584-942e-032e50bdc200



*Elisabeth Barros de Santana*



# Governo Municipal de Brejão

Brejão-PE, 25 de agosto de 2020.

  
MUNICÍPIO DE BREJÃO

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00

**DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA**


Inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE  
**CONTRATANTE**

  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

**JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA  
FILHO**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 105.502.354/0001-26, e RG sob o nº 8.304.017-SDS/PE  
**CONTRATANTE**

  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL – FMAS

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

**SRA. FRANCISCA ANDREA  
SANTANA DE GODOY**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no  
RG sob o nº 6826463 – SDS/PE  
**CONTRATANTE**

  
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

**SR. ERIVAN LOPES PEIXOTO**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49 e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE  
**CONTRATANTE**

  
CEMS PAPEIS E CIA LTDS EPP

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.429.363/0001-63

Representada pelo Procurador o **SR. PAULO HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, Portador da  
Carteira de Identidade nº. 7902768 – SDS/PE e CPF/MF sob o nº 084.342.744-26

**CONTRATADO**



Documento Assinado Digitalmente por: JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO, ELISABETH BARROS DE SANTANA  
Acesse em: <https://eicf.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 759215cf-c909-458a-942e-032e50bdc200

# Governo Municipal de Brejão

## MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2020 - PARA REGISTRO DE PREÇOS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 007-08/2020

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de 08 (oito) do ano de 2020, o **MUNICÍPIO DE BREJÃO - PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pela sua Prefeita, **DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA**, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE, residente e domiciliado na Fazenda Jenipapo, 20, Zona Rural, nesta cidade de Brejão - PE, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Rua Capitão Francisco Furtado, nº 36, Centro, Brejão/PE, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **SR. JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.502.354/0001-26, e RG sob o nº 8.304.017-SDS/PE, residente e domiciliado no Sítio Lagoa do Arroz, Sítio, nesta cidade de Brejão-PE, **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopez, 210, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **SRA. FRANCISCA ANDREA SANTANA DE GODOY**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6826463 – SDS/PE, residente e domiciliado na Av. Rotary, S/N, Centro, nesta cidade de Garanhuns- PE, **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30, com estabelecida na Praça Melquiades Bernardo, 01, Centro, Brejão/PE, a seguir denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado legalmente pelo Secretário o **SR. ERIVAN LOPES PEIXOTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49, e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE, residente e domiciliado na Travessa da Santa Cruz, 04, Centro, Brejão – PE, institui a presente Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2020, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para a aquisição de materiais escolares e de materiais de expediente, para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, por um período de **05 (cinco)** meses, processada nos termos do **Processo Licitatório nº 022/2020**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto nos termos da **Lei Federal nº 10.520/2002; do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993**, e as demais normas legais correlatas regulamentadas, segundo as cláusulas e condições seguintes:

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa:

**EMPRESA: DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50, estabelecida na Rua Princesa Isabel, nº 26, Barão do Cotegipe – RS, Cep: 99.740-000, Fone/Fax: (54) 3523-2009/2180, E-mail: [dageal@dageal.cm.br](mailto:dageal@dageal.cm.br), neste ato representada pelo Procurador o **SR. DARLAN CARLOS TOMAZELLI**, brasileiro, Portador da Carteira de Identidade nº. 1094577952 – SDS/RS e CPF/MF sob o nº 017.662.210-17, cuja proposta foi classificada em 1º lugar no certame.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços objetivando a aquisição de materiais escolares e de materiais de expediente,







## Governo Municipal de Brejão

para atender as necessidades conforme demandas da Prefeitura e dos Fundos Municipais, conforme demanda, de acordo com as condições e especificações constantes do Termo de Referência, e demais disposições fixadas neste Edital e seus Anexos, através do procedimento licitatório em epígrafe.

**Parágrafo Único** – Integra o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o **Edital do Pregão Eletrônico nº 003/2020**, e demais elementos constantes do **Processo Licitatório nº 022/2020**.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço global de **R\$: 25.870,17** (vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais e dezessete centavos), conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) itens(s), conforme tabela abaixo:

MATERIAL DE EXPEDIENTE – LOTE ÚNICO						
Itens	Especificações dos materiais	Und de Medida	Qtd	Marca	Valor Unitário Máximo	Total Máximo R\$
1	ALFINETES COLORIDOS PARA QUADRO (CX C/ 50)	CX	36	LEONORA	R\$3,34	R\$120,24
2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	45	LYKE	R\$3,85	R\$173,25
3	ALMOFADA CARIMBO NR3 AZUL 6,7X11,0CM CX I UN	UND	45	RADEX	R\$4,75	R\$213,75
4	APONTADOR DE LÁPIS GRAFITE DE FERRO/METAL APONTADOR SUPER RESISTENTE DE METAL COM LÂMINA DE AÇO COM EXCELENTE FIO DE CORTE COM FORMATO CLÁSSICO, PEQUENO E PRÁTICO, SUPER-RESISTENTE	UND	365	LEONORA	R\$1,00	R\$365,00
6	BORRACHA BRANCA PONTEIRA DE LÁPIS (CX/50)	CX	32	LEONORA	R\$7,00	R\$224,00
7	BORRACHA BICOLORCX/ 50 - AZUL E VERMELHA PARA APAGAR TINTA E LÁPIS, COMPOSTA DE BORRACHA NATURAL, BORRACHA SINTÉTICA, CARGAS DE ÓLEO MINERAL, PIGMENTO, ABRASIVO, ACELERADOR E ESSÊNCIA, MEDINDO 45 X 17 X 7,3 (QUARENTA E CINCO POR DEZESSETE POR SETE VÍRGULA TRÊS) MM, DE BOA QUALIDADE, PRAZO DE VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 02(DOIS) ANOS.	CX	8	RED BOR	R\$20,00	R\$160,00
12	BOLA DE ISOPOR 75MM	UND	100	KNAUF	R\$1,50	R\$150,00
13	BOLA DE ISOPOR 100MM	UND	120	KNAUF	R\$2,21	R\$265,20
14	BOLA DE ISOPOR 150MM	UND	120	KNAUF	R\$5,05	R\$606,00
15	BOLA DE ISOPOR 200MM	UND	120	KNAUF	R\$7,65	R\$918,00
25	CANETA ESTEROGRAFICA AZUL: CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA,DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM	CX	69	BIC	R\$30,00	R\$2.070,00

Documento Assinado Digitalmente por: JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO, ELISABETH BARROS DE SANTANA  
Acesse em: <https://cte.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 759215ef-c909-4584-942e-032550dce200



## Governo Municipal de Brejão

	PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.					
26	CANETA ESTEROGRÁFICA PRETA: CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	CX	16	BIC	R\$30,00	R\$480,00
27	CANETA ESTEROGRÁFICA VERMELHA: CORPO HEXAGONAL QUE ASSEGURA O CONFORTO NA ESCRITA E TRANSPARENTE PARA VISULIZAÇÃO DA TINTA, TINTA DE ALTA QUALIDADE, QUE SECA RAPIDAMENTE EVITANDO BORRÕES NA ESCRITA, DURABILIDADE: ESCRIVE ATÉ 2 KM, ESCRITA MACIA, PONTA MÉDIA DE 1 MM, LARGURA DA LINHA 0,4MM, TAMPA E PLUG DA MESMA COR DA TINTA, TAMPA VENTILADA EM CONFORMIDADE COM PADRÃO ISO, BOLA DE TUNGSTÊNIO, ESFERA PERFEITA E MUITO RESISTENTE.	UND	12	BIC	R\$30,00	R\$360,00
29	CANETA PARA CD/DVD: CANETA PARA CD E DVD; COR: PRETA, COMPOSIÇÃO: RESINAS, TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE RESINAS, SOLVENTES E CORANTES; CX/ 12 UNID	CX	12	BRW	R\$23,65	R\$283,80
40	COLA BASTÃO FINA- CX/12 COLA PAPEL, CARTOLINA, FOTOS E SIMILARES; PERMITE UMA COLAGEM LIMPA SEM DESPERDÍCIOS; NÃO ENRUGA O PAPEL DEVIDO AO SISTEMA DE BASTÃO; TAMPA HERMÉTICA QUE EVITA O RESSECAMENTO; NÃO TÓXICO, SEGURO PARA CRIANÇAS.	CX	32	LEONORA	R\$9,50	R\$304,00
42	COLA -COLORIDA 23 GR-POSSUI BICO APLICADOR MATERIAL NÃO TÓXICO CORES COM BRILHO INTENSO. CX C/06 UND	CX	210	APLICOLA	R\$6,25	R\$1.312,50
44	COLA SILICONE CX C/12	CX	45	TEK BOND	R\$50,00	R\$2.250,00
47	GRAMPEADOR 26/6- GRAMPEADOR METAL DE 13CM COM BASE DE PLÁSTICO, UTILIZA GRAMPO 24/6 E 26/6. CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS. IDEAL PARA USO EM ESCRITÓRIO. COR: PRETO E TRILHO CROMADO.	UND	140	LEONORA	R\$11,80	R\$1.652,00
62	FICHARIO EM BASE METALICA, GRAFITE, TAMPA FUMÊ, 3X5, C/ BASE METALICA GRÁFITE, TAMPA EM POLIESTIRENO, FIXADA COM RIBITE EM AÇO. USO: PARA FICHAS PATRONIZADAS TAMANHO 3X5	CX	5	ACRIMTE	R\$49,50	R\$247,50

Documento Assinado Digitalmente por: JOSER ALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO, ELISABETH BARROS DE SANTANA  
Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 759215cf-c909-458a-942e-032e50bde200

# Governo Municipal de Brejão



Documento Assinado Digitalmente por: JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO, ELISABETH BARROS DE SANTANA  
Acesse em: https://cfe.tec.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam?Codigo.do.documento:79215cf-6909-4588-942e-032650bde200

82	GRAMPO 26/6 (C/5.000) - GRAMPO GALVANIZADO PARA GRAMPEADOR	CX	65	LEONORA	RS4,55	RS295,75
83	GRAMPO TRILHO METAL CX C/50	CX	16	JOCAR	RS9,10	RS145,60
93	LAPIS HIDROCOR (C/12)	CX	262	LEONORA	RS3,29	RS861,98
99	MOLHA DEDO, UMEDECEDOR DE DEDO EM PASTA 12G -MOLHA DEDOS, PRODUTO ATÓXICO.	UND	17	NEW MAGIC	RS2,35	RS39,95
100	MASSA DE MODELAR C/12 UND	UND	260	ACRILEX	RS3,50	RS910,00
107	PAPEL COLORSET - VÁRIAS CORES	PCTS	140	VMP	R\$18,95	RS2.653,00
114	PAPEL CREPOM TAMANHO: TAMANHO M DIVERSAS CORES PCTS C/10	PCTS	37	VMP	RS9,00	RS333,00
118	PINCEL DE QUADRO BRANCO C/4 CANETAS C/12	CX	13	MASTERPRINT	RS35,00	RS455,00
119	PAPEL CAMUÇA- DIVERSAS CORES	CX	29	VMP	RS32,00	RS928,00
125	PINCEL ATOMICO DIVERSAS CORES	UND	21	MASTERPRINT	RS2,25	RS47,25
130	PINCEL EM GERAL (Nº 20 ) CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	27	LEONORA	RS3,50	RS94,50
134	PASTA DE PLÁSTICA COM GRAMPO TRILHO PLÁSTICA. TAMANHO: OFÍCIO. +FORMATO: 330X3X230 NAS CORES CRISTAL E AMARELA	UND	170	ACP	RS1,70	RS289,00
135	PASTA PARA ARQUIVO MORTO POLIONDA DIVERSAS CORES 36,5 X 24,5X13,3CM	UND	170	ALAPLAST	RS3,62	RS615,40
144	PERFURADOR DE PAPEL MEDIO-COMPOSIÇÃO: AÇO • MEDIDAS: 9,5 X 11 CM (A X L), FUROS: 2 DE 6MM, COR: PRETO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE CAPACIDADE PARA 20 FOLHAS, POSSUI DEPÓSITO COM FACILIDADE DE REMOÇÃO DO PAPEL, COM RÉGUA AJUSTADORA DE PAPEL, PESO: 300 GRAMAS	UND	35	LEONORA	R\$15,50	RS542,50
145	PERFURADOR DE AÇO GRANDE - DIMENSÕES: 115 X 165 X 180MM ABERTURAS: 10MM CAPACIDADE DE PERFURAÇÃO: 60 FOLHAS DISTÂNCIA ENTRE FUROS: 80MM DISTÂNCIA DE MARGEM: 8MM PESO: 1,9KG	UND	7	LYKE	R\$81,00	RS567,00
146	PISTOLA PARA COLA QUENTE PEQUENA	UND	80	LEONORA	R\$11,50	RS920,00
147	PORTA CLIPS/ CANETA TRANSPARENTE	UND	40	WALEU	RS9,00	RS360,00
148	PRANCHETAS OFICIO A4	UND	70	STALO	RS3,55	RS248,50
151	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - NA COR AZUL	UND	50	LEONORA	RS4,75	RS237,50
152	REABASTECEDOR PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO - NA COR PRETO	UND	50	LEONORA	RS4,48	RS224,00
153	REGUA- 30CM, CRISTAL	UND	1050	WALEU	RS0,66	RS693,00
160	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA	UND	240	LEONORA	RS1,70	RS408,00
162	TINTA PARA CARIMBO TINTA SEM ÓLEO REATIVA TODOS OS TIPOS DE ALMOFADAS. DADOS TÉCNICOS, COMPOSIÇÃO ÁGUA RESINA CORANTES E ADITIVOS. NA COR AZUL	UND	10	RADEX	RS2,60	RS26,00
165	PASTA ABA c/ELÁSTICO OFICIO SEM LOMBO DIVERSAS CORES 335X245MM	UND	1000	ACP	RS1,65	RS1.650,00
168	PINCEL EM GERAL (Nº 4) CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	5	LEONORA	RS2,00	RS10,00



*Bezerra*





## Governo Municipal de Brejão

170	PINCEL EM GERAL (Nº 8,) CABO: CURTO, COR AMARELO	UND	5	LEONORA	RS2,00	R\$10,00
177	PALITO DE PICOLE PONTA ARREDONDADA	PCT	20	THEOTO	RS3,50	R\$70,00
186	PRENDEDOR DE ROUPA DE MADEIRA	PCT	20	THEOTO	RS4,00	R\$80,00
<b>RS 25.870,17 (vinte e cinco mil oitocentos e setenta reais e dezessete centavos)</b>						

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**
- 3.2. Constituem-se participantes os seguintes órgãos:
- a) **Fundos Municipais**
  - b) **Secretarias Municipais**
  - c) **Órgãos/Unidades Administrativa direta e indireta.**
- 3.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, de 20/09/2019; do Decreto Municipal nº 012/2020, de 24/03/2020; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as demais normas legais.
- 3.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
- 3.5. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 3.6. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 3.7. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

### CLÁUSULA QUARTA - DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE)

- 4.1 Compete ao órgão gerenciador:
- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
  - b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
  - c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
  - d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
  - e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações

### CLÁUSULA QUINTA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

- 5.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):
- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
  - b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações



## Governo Municipal de Brejão

contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

### CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

6.1.1 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.2. É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.2.1 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 5.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá o prazo de vigência de **05 (cinco)** meses, a contar da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

8.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

### CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. O presente instrumento terá vigência de **05 (cinco)** meses a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos fornecimentos contratados, podendo a Administração Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

9.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

9.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. Os acréscimos e supressão nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços e póstero contrato, passará por análise conforme estabelece o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.





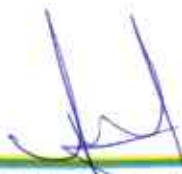
## Governo Municipal de Brejão

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 11.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- 11.2.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 11.2.2. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
- 11.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 11.2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 11.2.5. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 11.8. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 11.9. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

- 12.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.
- 12.2. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 12.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios e no Átrio da Prefeitura, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 12.4. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.
- 12.5. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.
- 12.6. Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Brejão convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.
- 12.6.1 Será respeitada a ordem de classificação, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.
- 12.7. O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 12.8. Na ocorrência dos preços registrados na Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Brejão poderá:





## Governo Municipal de Brejão

### DÉCIMA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Municipal** que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Brejão/PE.

15.2. As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 15.5 desta cláusula.

15.3. Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o Município de Brejão e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

15.4. As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.

15.5. Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Brejão quanto com os órgão participantes.

15.6. É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Brejão/PE.

15.7. Esta Ata poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Brejão/PE.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

16.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

16.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

16.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

16.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

16.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

16.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC ou Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

16.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

16.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo Segundo** - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## Governo Municipal de Brejão

- 12.8.1. Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 12.8.2. Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 12.9. Não havendo êxito na negociação o Município de Brejão procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

### DÉCIMA TERCEIRA - DA REVOGAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
- 13.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
- 13.1.2. Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável.
- 13.1.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- 13.1.4. Tiver presentes razões de interesse público.
- 13.1.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos dos artigos 77 a 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 13.1.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 13.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 13.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

### DÉCIMA QUARTA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR

- 14.1 - Entregar os produtos contratados, em estrita observância ao Edital e sua proposta.
- 14.2 - Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização a entrega dos produtos licitados.
- 14.3 - Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Edital.
- 14.4 - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas nesta licitação.
- 14.5 - Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos fornecimentos, minucioso exame das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.
- 14.6 - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar à terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo, respondendo por si e por seus sucessores.
- 14.7 - Comunicar à Prefeitura Municipal, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.
- 14.8 - Colocar à disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os fornecimentos dos produtos, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.





## Governo Municipal de Brejão

17.1. Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

17.2. Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.

17.3. A existência de preços registrados não obriga o Município de Brejão/PE a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17.4. São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do Pregão Presencial nº 003/2017 e a proposta da FORNECEDORA.

17.5 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.

17.6. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

**Brejão-PE, 25 de agosto de 2020.**



**MUNICÍPIO DE BREJÃO**

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00

**DRA. ELISABETH BARROS DE SANTANA**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, e na CI-RG sob o nº 6.710.734 – SDS/PE

**CONTRATANTE**



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63

**JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA  
FILHO**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 105.502.354/0001-26, e RG sob o nº 8.304.017-SDS/PE

**CONTRATANTE**



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL – FMAS**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.628.090/0001-74

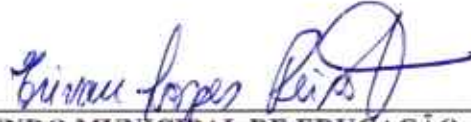
**SRA. FRANCISCA ANDREA  
SANTANA DE GODOY**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 843.423.074-72, e no RG sob o nº 6826463 – SDS/PE

**CONTRATANTE**



# Governo Municipal de Brejão



**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 30.820.772/0001-30

**SR. ERIVAN LOPES PEIXOTO**

Inscrito no CPF/MF sob o nº 434.629.284-49 e na CI-RG sob o nº 2.732.117 – SDS/PE

**CONTRATANTE**

**DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017**  
Assinado de forma digital por DARLAN CARLOS TOMAZELLI:01766221017  
Dados: 2020.09.17 15:57:03 -03'00'

**DAGEAL COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO LTDA**

Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.245.458/0001-50

Representado pelo Procurador o **SR. DARLAN CARLOS TOMAZELLI**

Portador da Carteira de Identidade nº. 1094577952 – SDS/RS e CPF/MF sob o nº 017.662.210-

17

**CONTRATADO**

## ANEXO V - CADASTRO DE RESERVA DE FORNECEDORES

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	FORNECEDOR(ES)	CNPJ/MF SOB Nº

